



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2024 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

Processo: 23255.007658/2024-31

Interessado: Gabinete do Reitor

RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO POR CÓDIGO	JUSTIFICATIVA
ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA	MAT5 - INDEFERIDA MAT7 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha a certidão de quitação eleitoral, documento obrigatório (subitem 7.6, inciso VI, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 7.6.1 e 7.7. 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".
ANA MARIA GOMES DE SOUZA	MAT2 - INDEFERIDA MAT3 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha o verso do título eleitoral, documento obrigatório (subitem 7.6, inciso VI, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 7.6.1 e 7.7. 2) Conforme subitem 7.5.1, os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso: "não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos".
CARLA CRISTINA BARROS DE PAULO	MAT1 - INDEFERIDA MAT6 - INDEFERIDA	1) Entre as páginas da carteira profissional enviada no ato da inscrição não constavam os dados de identificação da pessoa candidata, informações

		obrigatórias segundo o subitem 7.6.2 do edital. 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".
CICERO JERFESSON FERREIRA SILVA	MAT5 - INDEFERIDA MAT6 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha vários documentos obrigatórios (descritos no subitem 7.6, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 7.6.1 e 7.7. 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".
DIEGO DE FREITAS DA SILVA	MAT1 - INDEFERIDA MAT9 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha título eleitoral nem certidão de quitação eleitoral, documentos obrigatórios (subitem 7.6, inciso VI, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 7.6.1 e 7.7. 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".
EDILEUZA LIMA FREIRE	MAT8 - INDEFERIDA MAT10 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha o Anexo II, documento obrigatório (subitem 7.6, inciso IX, do edital), cuja ausência resulta na

		desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 7.6.1 e 7.7. 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".
FERNANDO MARCIANO DE ALMEIDA	MAT2 - INDEFERIDA MAT3 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha a cédula do título eleitoral, que, segundo o inciso VI do subitem 7.6 do edital, "deverá ser obrigatoriamente apresentada no formato frente e verso". 2) A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme advertência do subitem 7.6.1, reiterada pelo subitem e 7.7: "A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 7.6 deste edital. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados".
FRANCISCO ERINALDO QUEIROZ DE ALMEIDA	MAT4 - DEFERIDA MAT7 - INDEFERIDA	Quanto ao código MAT7, os diplomas de graduação enviados no ato da inscrição não atendem ao subitem 7.6, inciso VII, do edital, uma vez que não correspondem nem à licenciatura em Pedagogia nem à licenciatura em Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as duas únicas formações aceitas para esse bloco de disciplinas (subitem 5.1, Quadro 1).
FRANCISCO WEDISON FERREIRA DE OLIVEIRA	MAT8 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha vários documentos obrigatórios (descritos no subitem 7.6, incisos I, IV, VI e IX, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 7.6.1 e 7.7. 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do

		direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".
LARA RONISE DE NEGREIROS PINTO SCIPIÃO	MAT1 - INDEFERIDA MAT7 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha o Currículo Lattes, documento obrigatório (subitem 7.6, inciso I, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme advertência do subitem 7.6.1, reiterada pelo subitem 7.7: "A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 7.6 deste edital. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados". 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".
MARIA DE CASTRO DAMAZIO QUEIROZ	MAT1 - INDEFERIDA MAT8 - DEFERIDA	Quanto ao código MAT1, o diploma enviado comprova mestrado em Planejamento e Políticas Públicas, não correspondendo, portanto, à formação exigida para esse bloco de disciplinas conforme subitem 5.1, Quadro 1, do edital: "5. Licenciatura em qualquer área com mestrado ou doutorado em Educação " (grifo nosso).
TAYNARA FERNANDES SOUSA RODRIGUES	MAT2 - INDEFERIDA MAT4 - INDEFERIDA	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha o título eleitoral, documento obrigatório (subitem 7.6, inciso VI, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 7.6.1 e 7.7. 2) Em observância ao subitem 7.5.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma", sendo vedada, segundo o subitem 13.5, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso".

GLAUDIA MOTA PORTELA MAPURUNGA
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria nº 4887/GABR/REITORIA, de 12 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Glaudia Mota Portela Mapurunga, Coordenador(a) Geral da Universidade Aberta do Brasil no IFCE**, em 21/01/2025, às 16:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6953865** e o código CRC **35A1B157**.